

RESOLUÇÃO N.º 470, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Unaí, relativas ao exercício de 1998.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, I, d, da Resolução 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É aprovado o Parecer Prévio 606.052 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente às contas da Prefeitura Municipal de Unaí, exercício de 1998, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 2º São assim aprovados e considerados regulares:

I - o Balanço Orçamentário;

II - o Demonstrativo das Variações Patrimoniais;

III - a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - o dispêndio com pessoal.

Art. 3º São considerados irregulares a Execução Patrimonial (por divergências nas Demonstrações das Dívidas Flutuante e Fundada) e o preenchimento do disquete contendo o SIPP.

Parágrafo único. Observado o disposto neste artigo, compete à Divisão de Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura observar as considerações feitas pelo Órgão Técnico, dando Ciência à Câmara Municipal das medidas corretivas adotadas.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 10 de dezembro de 2002; 58º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS
Presidente

DORA
1ª Secretária